

JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES

ATA N.º7 – 11.06.2015

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e quinze, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões reuniu em **reunião extraordinária**, nas instalações sitas na Avenida 25 de Abril, 22 A na Pontinha.-----

◇ **Presenças:**-----

Presidente: Corália Viçoso Conceição Afonso Rodrigues
Secretário: Rui Manuel Andrade Teixeira
Tesoureiro: António dos Santos Rodrigues
Vogal: Albertina Jesus Nunes Pires
Vogal: Alberto Manuel de Lima Barreiro
Vogal: Cristina Maria Guerreiro Silvestre
Vogal: Francisco José Carvalho Rana

◇ **Ausências:**

A Presidente deu início à reunião, convocada por edital N.º 8, de 25 de maio 2015, pelas 18h00.-----

ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO UM: 6ª Alteração Orçamental aos documentos.

PONTO DOIS: Proposta de Abertura de Procedimento de Ajuste Direto para Aquisição de Serviços de Limpeza Urbana para Famões (exceto o B.º. Quinta das Pretas), Vale Grande e Vale Pequeno.

PONTO TRÊS: Proposta de Abertura de Procedimento de Ajuste Direto para Aquisição de Serviços de Manutenção e Requalificação de Espaços Verdes.

PONTO QUATRO: Adjudicação de Proposta de Aquisição de Software Aplicacional e Contrato de Manutenção.

PONTO UM: 6ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AOS DOCUMENTOS

PROPOSTA N.º 4

Nos termos da alínea b), n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro propõe-se a apreciação da 5.ª Alteração Orçamental aos Documentos Previsionais de 2015, decorrente das informações apresentadas na Financeira para suprir necessidades dos serviços.

Os mapas anexos espelham todas as modificações feitas em PPA (6.ª alteração) e PPI (5.ª alteração) e o seu reflexo no Orçamento de Despesa.

Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DOIS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA FAMÕES (EXCETO O B.º QUINTA DAS PRETAS), VALE GRANDE E VALE PEQUENO

PROPOSTA N.º 1

Considerando:

- a. Que os recursos humanos existentes no mapa de pessoal da junta de freguesia, afetos ao sector do Ambiente, não são suficientes para dar resposta às necessidades e exigências concernentes à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, cuja competência foi legalmente delegada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da cláusula 3.ª do Acordo de Execução para a Concretização da Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal de Odivelas na Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões.
- b. A área total de 141055 ml, prevista no Anexo II do Acordo de Execução para a Concretização da Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal de Odivelas na Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, respeitante ao território da atual freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões.
- c. E, cumulativamente, à presente data, a junta de freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões debate-se com as restrições igualmente previstas no Orçamento de Estado para o ano de 2015, que impõem, entre outras medidas: a redução do número de trabalhadores, a não renovação de contratos a termo e a inibição do recrutamento de trabalhadores.

Neste sentido e atendendo à visão/missão da Freguesia em matéria de higiene, saúde e salubridade, torna-se necessário a abertura de procedimento de aquisição de serviços de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros por parte de uma empresa, para dar uma resposta mais rápida a esta situação, particularmente na área correspondente à antiga Freguesia de Famões (exceto o B.º Quinta das Pretas) o Bairro do Vale Grande e Vale Pequeno, na antiga freguesia da Pontinha, durante o período de 6 meses.

Neste sentido, e atendendo à visão / missão de limpeza das vias e espaços públicos, em Famões (exceto o Bº. Quinta das Pretas) o Bairro do Vale Grande e Vale Pequeno, propõe-se a abertura de procedimento de ajuste direto, para limpeza das zonas indicadas da freguesia pelo período máximo de seis meses.

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 61.000,00€ (sessenta e um mil euros) sem IVA (6%), e será dividido pelos 6 meses de duração dos trabalhos, mediante a entrega mensal da fatura sendo a liquidação da mesma feita até 30 dias da data de receção desta, a satisfazer pela dotação na rubrica 04.02.02.02 e no projeto 38.

Para efeitos de prévia escolha do tipo de procedimento de aquisição, foi considerado o valor supra referenciado, tendo sido determinada a contratação por ajuste direto, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º e artigos 112º a 127º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (doravante designado CCP), na sua redação atual, que permite a celebração de contratos de valor inferior a € 75.000,00 ou seja até € 74.999,99 (valor a que acresce IVA, pois em contratação pública os valores não incluem este imposto).

Relativamente à escolha da(s) entidade(s) convidada(s) cabe também ao órgão competente para a decisão de contratar – artigo 113.º do CCP, pelo que se propõe o convite das seguintes empresas:

1. EGEO – Tecnologia Ambiente, SA
Contribuinte nº. 500 512 884
Sede na Rua Miguel Bombarda, nº 7 ,Quinta dos Almostéis, 2689-508 Sacavém
Contatos:
Telefone - 219499200
Email: cristiana.cardoso@egeo.pt
2. Carlos Raimundo Unipessoal, Lda
Contribuinte nº. 510 585 507
Sede na Quinta Conde do Paço do Lumiar, bloco A 3 2º. Dtº 1600-775 Lisboa
Contato:
Email: carlos.raimundo@outlook.pt
3. RVU –Recolha, transporte e Valorização de Resíduos, LDA.
Contribuinte nº 506 950 573
Sede na Urbanização Quinta Casal dos Frades, lote 1, 2435-661 Seiça
Contato:
Email: jose.frazão@rvu.pt

Sabendo que o procedimento pré-contratual inicia-se com a decisão de contratar e de autorizar a despesa, ao abrigo do previsto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, proponho a abertura de procedimento para aquisição de serviços de limpeza das vias e espaços públicos e a aprovação:

- a) Do Convite e Caderno de Encargos nº. 10/2015 que ora se junta como **ANEXO I** e que faz parte integrante da presente proposta;
- b) A autorização da despesa previamente cabimentada, conforme Informação Interna nº 313/2015 de 18/03/2015, que ora se junta como **ANEXO II** e que faz parte integrante da presente proposta;

Propõe-se ainda, conforme indicado na informação interna com o n.º 313/2015, que seja designado o Júri, com a seguinte composição:

- Presidente: A Técnica Superior, Dr.ª Isa Lamy;
- 1.º Membro efetivo: A Técnica Superior, Dr.ª Sandra Campos;
- 2.º Membro efetivo: O Encarregado Operacional, Pedro Mesquita;
- 1.º Membro suplente: A Assistente Técnica, Ana Couchinho;
- 2.º Membro suplente: A Técnica Superior, Dr.ª Graça Teixeira;

Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TRÊS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

PONTO RETIRADO

Aprovada por unanimidade. -----

PONTO QUATRO: ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE APLICACIONAL E CONTRATO DE MANUTENÇÃO.

PROPOSTA N.º 3

Atenta a necessidade contínua de melhoria do desempenho dos colaboradores dos setores administrativos, com a conseqüente eficácia dos serviços, que exige que os referidos serviços administrativos estejam providos de software informático eficaz e apropriado aos desafios da modernização administrativa, eficiência e desmaterialização de processos, em reunião de junta extraordinária n.º 6 de 27.05.2015 foi aprovada a abertura de procedimento para a aquisição de Software Aplicacional, orientado (s) para as funcionalidades de economato e de gestão de correspondência, compatíveis com o software Solução Integrada de Gestão para Autarquias – ERP FRESOFT, nomeadamente, a nível da gestão documental, Gestão de Economato e plataforma FreOnline, e Contrato de Manutenção.

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa, estima-se que o preço contratual da aquisição de software não deverá exceder € 1.150,00 (mil, cento e cinquenta euros), acrescido de IVA, a satisfazer pela rubrica 14/07.01.08 e o preço contratual do contrato de manutenção de software aplicacional, por um período de 36 meses, não deverá exceder o valor de € 20.793,60 (vinte mil setecentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA, a satisfazer pela rubrica 14/02.02.19, projeto n.º PPA n.º 94/2015, cujos montantes se encontram previstos, cabimentados e autorizados na Informação Interna n.º 291/2015, de 27.05.2015, que foi junta como ANEXO II da proposta n.º 1 da reunião de junta extraordinária n.º 6 de 27.05.2015 e que faz parte integrante da referida proposta.

No âmbito do procedimento de ajuste direto foi convidada apenas a empresa, nos termos e com os fundamentos enunciados na proposta n.º 1 da reunião de junta extraordinária n.º 6 de 27.05.2015, nomeadamente:

Fresoft – Soluções Informáticas, Lda

Contribuinte N.º 503 526 668

Rua Miguel Torga, 2 C – Escrit. 4.4 Alfragide, 2610-086 Amadora

Email: fresoft@fresoft.pt

A convidada respondeu, apresentando a proposta registada internamente com o ID 2015.3535 de 09.06.2015, que ora se junta como ANEXO I e que faz parte integrante da presente proposta, pelos seguintes valores, nomeadamente:

- a. € 1.150,00 (mil, cento e cinquenta euros), pela aquisição de Software Aplicacional de Gestão documental, Gestão de Economato e plataforma FreOnline;
- b. E € 577,60 (quinhentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos) mensal, pelo contrato de manutenção, pelo período de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, até ao limite de três anos, ou seja, pelo valor de € 20.793,60 (vinte mil setecentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos).

Aos valores acresce o IVA à taxa em vigor.

De acordo com o n.º 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, quando tenha sido apresentada uma única proposta, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

Verificando-se a apresentação de uma única proposta, o júri propõe, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, submeter o presente "**Projeto de Decisão de Adjudicação**", que ora se junta como ANEXO II e que faz parte integrante da presente proposta, que posiciona a proposta da **única** concorrente Fresoft – Soluções Informáticas, Lda. **em primeiro lugar**.

Assim sendo, cumpre verificar, previamente se o contrato objeto da presente procedimento carece de emissão de respectivo parecer vinculativo, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (adiante também designado por OE 2015).

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que procedeu à provação do Orçamento de Estado de 2015, contempla um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. Nos termos dos n.ºs 1 e 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, os contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e ou contraparte de contrato vigente em 2014, celebrados por órgãos ou serviços previstos no artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

O OE 2015 contempla já, nos n.ºs 8 a 10 do artigo 75.º, e à semelhança do que foi determinado na Lei de Execução Orçamental de 2012, quais as aquisições de serviços que não estão sujeitas a redução remuneratória e a parecer prévio. Desta forma, é atualmente

entendimento de que todas as aquisições de serviços que não estão contempladas no n.º 8 a 10 do artigo 75.º do OE 2015 estão sujeitas a parecer prévio.

Por outro lado, a aquisição de serviços vem definida no artigo 450.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos seguintes termos: "Entende-se por aquisição de serviços o contrato pelo qual um contraente público adquire a prestação de um ou vários tipos de serviços mediante o pagamento de um preço."

Pelo que, em nosso entender, é neste sentido que a expressão "contratos de aquisição de serviços", constante no n.º 1 e 5, do artigo 75.º do OE 2015, deve ser interpretada, abarcando várias realidades contratuais, como sejam, os contratos de prestação de serviços (Parecer jurídico da CCDR- LVT/ Divisão de Apoio Jurídico n.º 72 / CCDR-LVT / 2011, in [file:///C:/Users/ISA/Downloads/PJ_72_2011pdf%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/ISA/Downloads/PJ_72_2011pdf%20(2).pdf)).

O referido parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é, segundo o disposto no n.º 12 do artigo em análise, da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos na alínea a) e c), do n.º 6, bem como da alínea b), do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro¹, alterado pelas Leis n.os 3 -B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.

Cumpra determinar se o contrato de aquisição de Software Aplicacional e de Manutenção a celebrar com a Fresoft – Soluções Informáticas, Lda. carece de parecer prévio vinculativo nos termos do n.º 5 e 12 do artigo 75.º do OE 2015, devendo obedecer aos requisitos enunciados n.º 6 do referido artigo, nomeadamente:

- a. Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
- b. Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;
- c. Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015.

Neste sentido, cumpre, antes de mais nada, apreciar o n.º 1 do artigo 75.º do OE de 2015, que ora se transcreve: "*O disposto no n.º 1 do artigo 2.º, e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e ou contraparte de contrato vigente em 2014.*"

Ora, conforme consta na proposta n.º 1 da reunião de junta extraordinária n.º 6 de 27.05.2015, a Fresoft – Soluções Informáticas, Lda. é contraparte de contrato de manutenção de software aplicacional vigente em 2014, celebrado em 12.03.2014 com a Junta de

¹ Cumpre ainda assinalar que, até à presente data, não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante não ter ainda sido emitida a regulamentação aplicável aos termos e à tramitação do referido parecer, a norma que prevê a exigência de parecer prévio vinculativo vigora na ordem jurídica, devendo, por tal facto, ser-lhe dado cumprimento.

Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, junto à referida proposta como ANEXO I.

Recorde-se que com o referido contrato, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões adquiriu software autárquico, incluído no software aplicacional com a designação comercial de Solução Integrada de Gestão para Autarquias – ERP FRESOFT, incluindo nomeadamente:

- a. Contabilidade Autárquica POCAL;
- b. Faturação - Emissão de Guias;
- c. Gestão de Pessoal – Vencimentos;
- d. Gestão Património – Inventário;
- e. SIADAP - Sistema de Avaliação;
- f. Licenciamento de Canídeos;
- g. Atendimento da População – atestados;
- h. Gestão de Mercados e Feiras;
- i. Gestão de Taxas (OVP);
- j. Gestão de Tesouraria;

No entanto, ainda que a Fresoft – Soluções Informáticas, Lda. seja contraparte de contrato vigente em 2014, o teor do contrato de aquisição de Software Aplicacional e de Manutenção, cuja celebração ora se propõe, é misto. Nos termos do n.º 8 do artigo 75.º do OE de 2015, particularmente a segunda parte da alínea a) do referido número, os contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não é o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem não estão sujeitos ao n.º 1 e n.º 5 do artigo 75.º do OE de 2015, ou seja, não carecem de parecer vinculativo.

In casu, o serviço assume um carácter acessório da disponibilização de bens, ou seja, a aquisição dos Softwares Aplicacionais incluídos na Solução Integrada de Gestão para Autarquias – ERP FRESOFT, pelo que o presente contrato não carece de parecer vinculativo, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 75.º do OE de 2015

Nos termos supra expostos, proponho:

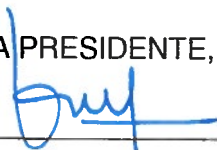
- A. A aprovação do “Projeto de Decisão de Adjudicação”, que ora se junta como ANEXO II e que faz parte integrante da presente proposta;
- B. A adjudicação da proposta da concorrente Fresoft – Soluções Informáticas, Lda., registada internamente com o ID 2015.3535, de 09.06.2015, nos termos do n.º 4 do artigo 124.º do CCP, pelos seguintes valores, nomeadamente:
 - a. € 1.150,00 (mil, cento e cinquenta euros), pela aquisição de Software Aplicacional de Gestão documental, Gestão de Economato e plataforma FreOnline, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor;
 - b. E € 577,60 (quinhentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos) mensal, pelo contrato de manutenção, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, pelo período de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, até ao limite de três anos, ou seja, pelo valor de € 20.793,60 (vinte mil setecentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos);
- C. Emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do n.º 5, 6 e 12 da LOE 2015 e

D. A atribuição do prazo de dez dias úteis para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação devidos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 126.º do CCP.

Aprovada por unanimidade. -----

Foi encerrada a reunião, pelas 19h30, da qual se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade em minuta, dela constando, em anexo, todos os documentos e propostas referidos e que vai ser assinada por todos os presentes:

A PRESIDENTE,



Corália Rodrigues

O SECRETARIO,

TESOUREIRO,

A VOGAL,

Rui Teixeira

António Rodrigues

Albertina Pires

O VOGAL,

A VOGAL,

O VOGAL,

Alberto Barreiro

Cristina Silvestre

Francisco Rana

/AC